

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO

Secretaria de Inspeção do Trabalho
Grupo Regional de Fiscalização Móvel

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



**CARVOARIA SÃO MARCOS
FORMOSO DO ARAGUAIA – TO**

02 a 23/02/2011

OP. 38/2011

DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

- Nome: Carvoaria São Marcos
- Empregados alcançados: 23
- Empregados registrados sob ação fiscal: 05
- Empregados resgatados: 00
- Valor bruto da rescisão: 00
- Valor líquido da rescisão: 00
- Número de autos lavrados: 05
- Seguro Desemprego emitido: 00
- Número de CTPS emitidas: 00
- Termo de Apreensão: 00
- Termo de Interdição: 01
- Número de CAT: 00

I - GRUPO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.

II - ORIGEM DA DENÚNCIA

Trata-se de denúncia encaminhada ao Ministério do Trabalho e Emprego pela Procuradoria Regional do Trabalho no município de Gurupi/TO. (anexo I)

III - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

a) RAZÃO SOCIAL: Carvoaria São Marcos

b) EMPREGADORES: [REDACTED]

c) CNAE: 0210108

d) LOCALIZAÇÃO: A Carvoaria São Marcos localiza-se no loteamento São Félix, nº 08, zona rural de Formoso do Araguaia/TO; coordenadas geográficas: latitude 12°, 6', 53,8" e longitude 49°, 30', 57,5"

e) Endereço para correspondência: [REDACTED]

IV - DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

A Carvoaria São Marcos tem como principal atividade econômica principal a extração de madeira e produção de carvão vegetal.

V - RESUMO DA OPERAÇÃO

FATOS	VALOR/QUANT.
Empregados alcançados	23
Empregados registrados sob ação fiscal	05
Termo de Interdição	01
Termo de Suspensão de Interdição	01
Autos de Infração lavrados	05

VI - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA

O Grupo Regional de Fiscalização Móvel chegou à Carvoaria São Marcos no dia 02 de fevereiro de 2011, por volta das 10 horas. Depois de intensa procura, foram localizadas três baterias de fornos existentes no local, em pleno funcionamento.

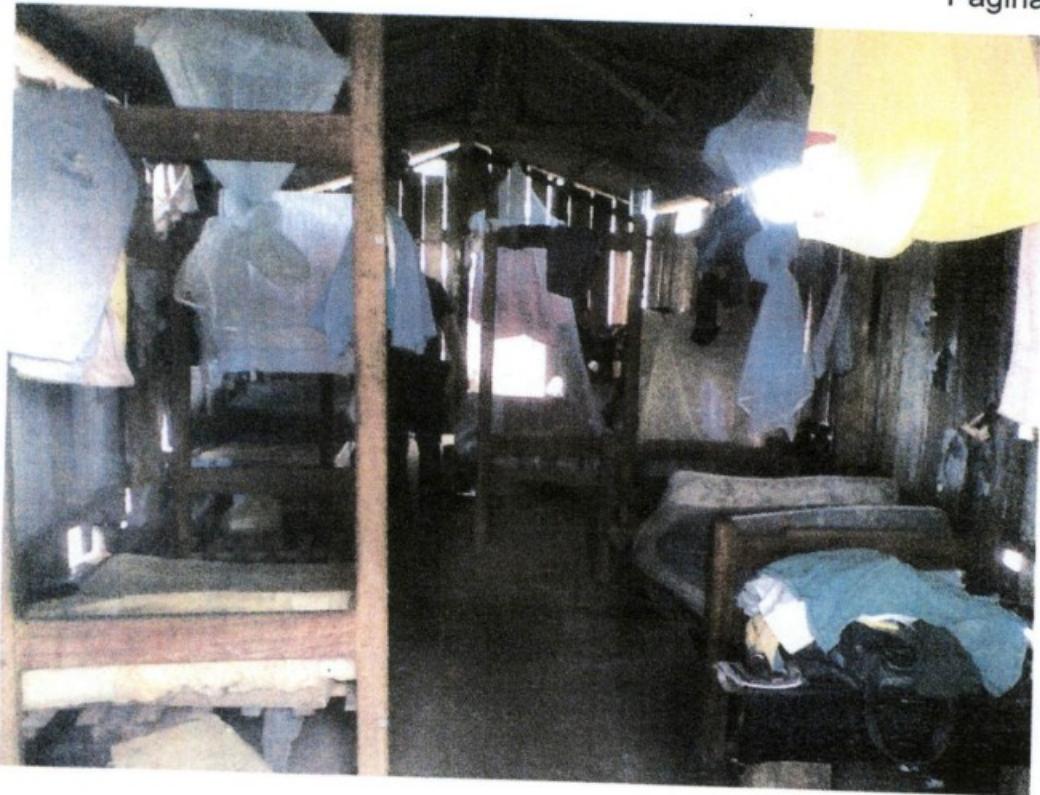
Durante inspeção física das frentes de trabalho, foram observadas condições degradantes, a seguir relatadas, a que eram expostos os trabalhadores.

Constatou-se que os trabalhadores não faziam uso de qualquer Equipamento de Proteção Individual, embora existissem alguns disponíveis no estabelecimento rural. Ressalta-se que empregados laboravam com exposição constante a diversos riscos, tais como contato com os fornos, suspensão de poeira e fuligem decorrentes da queima do carvão, queda, uso de máquinas e motosserras e contato com vegetação. Alguns trabalhadores usavam botas velhas, enquanto a maioria laborava apenas de chinelos e bermudas, não tendo sido encontrado nenhum trabalhador com botas, luvas, chapéu e vestimenta adequada para o exercício das atividades.



Foi observado que não havia instalações sanitárias separadas por sexo. Durante fiscalização "in loco", constatou-se que as empregadas da carvoaria utilizavam o mesmo banheiro disponibilizado aos trabalhadores do sexo masculino, contrariando, assim, as determinações vigentes da Norma Regulamentadora nº 31.

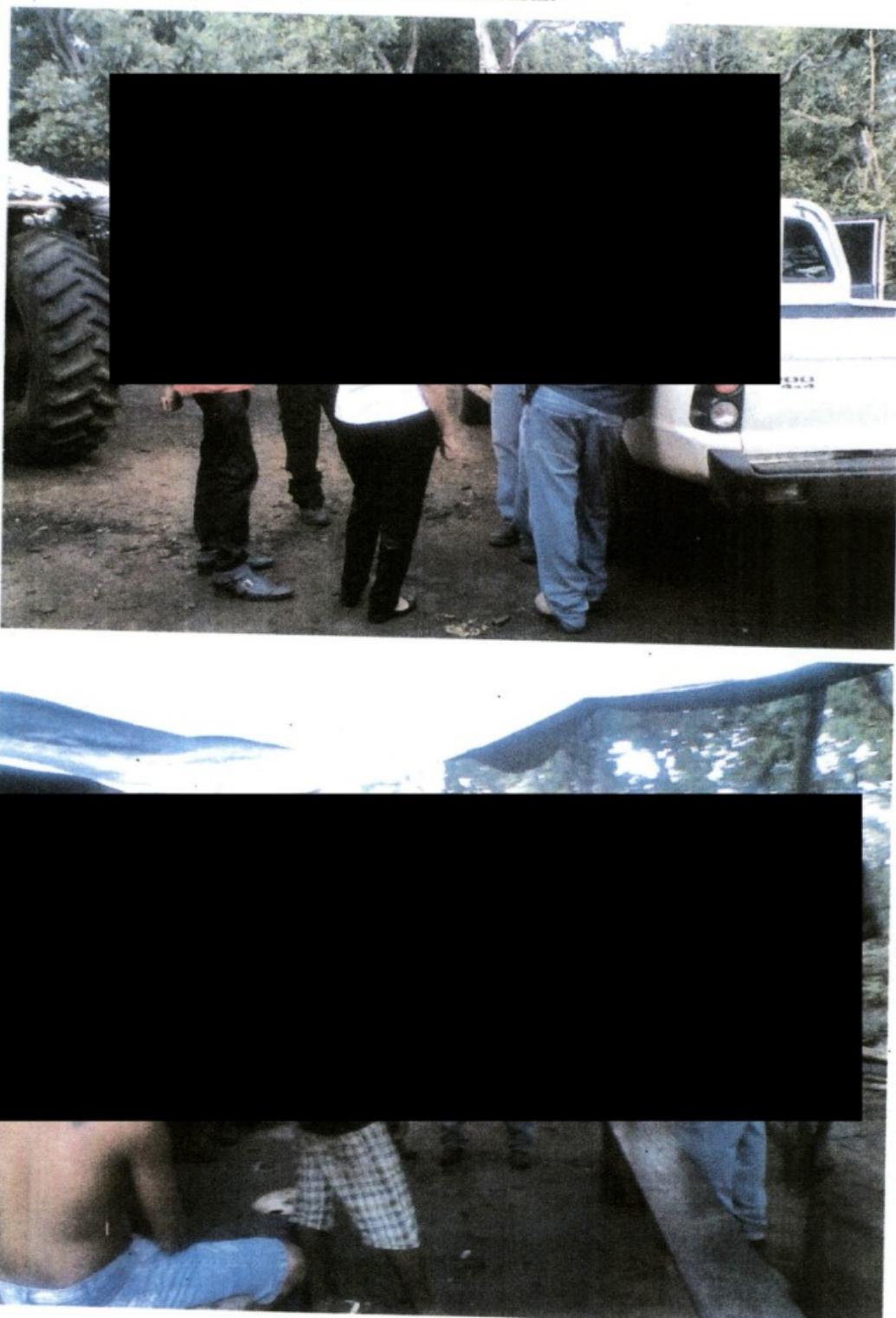
Os alojamentos eram precários e não possuíam armários individuais para guarda de objetos pessoais dos empregados. Desse modo, os trabalhadores eram obrigados a deixar seus pertences espalhados ou a improvisar varais para pendurar suas roupas. Tais alojamentos, pouco higienizados, serviam ainda para guarda de motosserras e motocicletas.



Cinco trabalhadores foram encontrados laborando na carga de caminhão sem registro em CTPS.

VII – MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

Diante da situação encontrada, o Grupo Regional de Fiscalização Móvel decidiu pela interdição das frentes de trabalho da Carvoaria São Marcos, comunicando de pronto aos empregados, bem como ao gerente do estabelecimento rural.



Em que pese ter sido encontrada situação de trabalho degradante, o Grupo entendeu ser possível a correção das irregularidades apontadas e a continuidade das relações trabalhistas, não sendo necessário o resgate dos trabalhadores encontrados.

O proprietário foi convocado para reunião com a equipe de auditores na manhã seguinte, cuja pauta foi orientação quanto à regularização dos itens supramencionados para que se tornasse possível a suspensão da interdição e o retorno dos trabalhadores à atividade.

Não tendo sido caracterizado trabalho análogo ao de escravo, procedeu-se a uma fiscalização padrão, em que foram apresentados pela empresa documentos especificados no Termo de Notificação (anexo II).

VIII - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Diante das irregularidades descritas, foram lavrados 05 (cinco) autos de infração, cujas vias e respectiva relação, seguem em anexo (anexo III).

IX - CONCLUSÃO DO RELATÓRIO

Em decorrência do Termo de Interdição lavrado (anexo IV), houve a total paralisação da atividade empreendida pelo estabelecimento rural, até a completa adoção das medidas de proteção da segurança e saúde no trabalho indicadas no Relatório Técnico.

Após solicitação do empregador, houve retorno da auditoria à Carvoaria, no dia 24 de fevereiro, para averiguação das condições de trabalho implementadas. Tendo sido constatada a regularização, lavrou-se o Termo de Suspensão de Interdição (anexo V).

Como melhorias realizadas sob ação fiscal citam-se a construção de instalações sanitárias separadas por sexo e adequação dos alojamentos ao disposto na NR 31.



Ressalta-se, por fim, o registro de cinco trabalhadores, bem como recolhimento de FGTS sob ação fiscal.

X - ANEXOS

- I - Denúncia;
- II - NAD – Notificação para Apresentação de Documentos;
- III - Relação e autos de Infração lavrados;
- IV - Termo de Interdição; e
- V - Termo de Suspensão de Interdição.

É o relatório.

Palmas, 28 de março de 2011.

